

Artigo 1º

[Concurso "BPI Prémio: O cartão que dá descontos em todas as compras"]

- a) O requerente pretende levar a efeito um concurso publicitário por sorteio com a denominação " BPI Prémio: O cartão que dá descontos em todas as compras".
- b) O prazo para a realização do concurso é de 15/05/2014 até 31/07/2014.
- c) O concurso tem por objectivo a atribuição de 100 prémios no valor de € 250 cada e sob a forma de vouchers, para utilização exclusiva em compras nas lojas Sonae.

Artigo 2º

[Destinatários do Concurso]

- a) O concurso destina-se a maiores de 18 anos, residentes em Portugal, primeiros titulares de contas-cartão BPI Prémio (TAEG de 20,3%), que se encontrem em situação regular. Por situação regular do primeiro titular de conta-cartão BPI Prémio entende-se a inexistência de qualquer incumprimento das Condições Gerais de Utilização do Cartão BPI Prémio, sem incidentes no Banco BPI ou nos registos junto do Banco de Portugal, à data do apuramento dos seleccionados para o sorteio.
- b) Serão contabilizadas para sorteio todas as transacções de compras registadas na conta-cartão BPI Prémio que tenham sido processadas pelo BPI durante o período do concurso, que tenham um valor mínimo acumulado igual ou superior a € 300 e que não tenham sido anuladas durante o mesmo período.
- c) Entende-se por transacções de compras, todas as compras efectuadas a crédito para aquisição de bens e serviços em Portugal e no estrangeiro, em qualquer dos comerciantes Visa no mundo inteiro (físicos ou on-line); estão excluídos levantamentos de numerário a crédito (cash-advance) em ATM (ou Agência bancária) da rede Visa, em Portugal e no estrangeiro.
- d) Não serão admitidos ao concurso, administradores ou trabalhadores da entidade requerente.
- e) Não são abrangidos pelo presente concurso os primeiros titulares dos Cartões BPI Prémio que tenham morada da conta-cartão no estrangeiro.
- f) Para efeitos de participação no sorteio, a cada conta-cartão, cujo primeiro titular do Cartão BPI Prémio esteja nas condições acima estipuladas, será atribuído:
 - i. um número de participação quando atingir um saldo de transacções de compras comum valor acumulado igual ou superior a € 300 registado no período do concurso indicado na alínea a) do presente artigo.

- ii. Cada conta-cartão BPI Prémio só terá direito a um único número de participação;
- g) Os custos associados à emissão e utilização do Cartão BPI Prémio não sofrerão qualquer alteração em virtude da realização do concurso.

Artigo 3º

[Identificação dos Concorrentes]

- a) A identificação dos concorrentes será feita através de listagem informática, onde constarão os seguintes dados: número sequencial; número da conta-cartão; NIF; nome e número de Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão; morada e telefone de contacto.
- b) O requerente do concurso verificará, na data final do período de habilitação, e de forma informática, se os primeiros titulares do Cartão BPI Prémio apurados para o sorteio reúnem as condições indicadas no art.º 2 do presente regulamento.

Artigo 4º

[Sorteio]

- a) O sorteio realizar-se-á através de um programa informático, aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, que seleccionará aleatoriamente os premiados.
- b) O sorteio realizar-se-á no dia 18/08/2014 e será efectuado na Rua de São Sebastião, Lote 11 – pavilhão 18 – Zona Industrial de Cabra Figa – 2635-448 Rio de Mouro, pelas 15 horas.
- c) No sorteio serão extraídos 100 premiados.
- d) Serão ainda extraídos 100 suplentes, que apenas serão utilizados caso haja premiados efectivos que não reclamem o devido prémio nas condições estipuladas no artigo 9º do presente regulamento.

Artigo 5º

[Prémios]

- a) Serão objecto de sorteio 100 vouchers no valor de € 250 cada, para utilização em compras exclusivamente nas lojas Sonae: Continente, Continente Ice, Bom Bocado, Book.It, Pet & Plants, Wells, Worten, Worten Mobile, MO, Zippy Kidstore e Sport Zone.
- b) Os vouchers serão emitidos de acordo com os seguintes procedimentos:
 - i) O montante do prémio (€ 250) será adicionado ao valor total de descontos acumulados na conta-cartão dos premiados.

- ii) Cada voucher tem um valor unitário mínimo de € 10 e máximo de € 49,99. Nesse sentido, cada premiado receberá, em simultâneo, os vouchers necessários para perfazer o montante do prémio (€ 250), valor que será sempre cumulativo com os descontos já existentes no cartão.
 - iii) Cada voucher só pode ser utilizado durante o seu período de validade (ou seja, durante 3 meses, a contar da data da sua emissão) e mediante a sua apresentação nas Lojas Sonae, juntamente com o Cartão BPI Prémio.
 - iv) As regras de emissão e de utilização dos vouchers mantêm-se inalteradas.
- c) Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.
- d) As importâncias indicadas na alínea a) constituem o valor unitário e líquido dos prémios, sendo o valor total de € 25.000 (vinte cinco mil euros). O valor total ilíquido dos prémios após a aplicação do Imposto do Selo de 35%, acrescidos de 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS), é de € 45.454,55 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Artigo 6º

[Imposto do Selo]

- a) O pagamento do imposto sobre os prémios atribuídos em concurso publicitário é assumido pelo Banco BPI.
- b) Até ao dia 30/11/2014, o requerente compromete-se a comprovar perante a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação do Imposto do Selo de 35%, acrescida de 10%, sobre o valor dos prémios.
- c) Não serão assumidos pelo requerente quaisquer outros encargos ou despesas não mencionados no regulamento.

Artigo 7º

[Publicidade ao Concurso]

A publicidade ao concurso será feita através de uma campanha publicitária nos Balcões BPI (cartazes e folhetos), monofolha de extracto, mailing, e-mailing, newsletter electrónica, sites externos e de parceiros, APP BPI Prémio, Newsletter "Novidades & Descontos", Imprensa Rádio, sites do Banco, em www.bancobpi.pt e www.bpipremio.pt, obrigando-se o requerente a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11 do decreto-lei 330/90 de 23/10.

Artigo 8º

[Publicitação dos Premiados]

Os premiados serão anunciados em www.bancobpi.pt e www.bpipremio.pt, até ao 3º dia útil após a realização do sorteio, constando o seu nome e localidade bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados.

Artigo 9º

[Reclamação dos Prémios]

- a) Os prémios referidos no artigo 5º deverão ser reclamados no prazo máximo de 15 dias de calendário a contar da data de publicação dos premiados efectivos e nos 15 dias seguintes após o termo daquele prazo para cada premiado suplente, por escrito, para a Rua de São Sebastião, lote 11 – pavilhão 18 – Zona Industrial de Cabra Figa – 2635-448 Rio-de-Mouro, ou através do telefone 21 925 32 57 entre as 10:00 e as 17:00 horas.
- b) Apenas serão considerados como válidas as reclamações de prémios que tiverem sido efectuadas por telefone ou por escrito antes de esgotado o prazo referido em a). Não haverá lugar a qualquer compensação ao concorrente ou ao suplente que não tenha reclamado o seu prémio no prazo indicado.

Artigo 10º

[Recebimento dos Prémios]

- a) O requerente compromete-se a apresentar à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de dez dias úteis a contar do termo do prazo a que alude o artigo 9º, declarações comprovativas da entrega dos prémios assinadas pelos premiados e acompanhadas de fotocópia dos respectivos Bilhetes de Identidade ou de Cartão de Cidadão.
- b) A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

Artigo 11º

[Representação e Fiscalização]

- a) O requerente compromete-se a confirmar por escrito à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, com a antecedência de cinco dias úteis em relação ao sorteio, a data deste, bem como a identificação do seu representante na mesma operação.

- b) O requerente declara que se responsabiliza pelo integral pagamento de todas as despesas resultantes da fiscalização exercida pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30/11/2010, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

Artigo 12º

[Reversão dos Prémios]

- a) No caso de os prémios não serem reclamados nos prazos devidos, ou de não ser feita prova, nos termos e nos prazos referidos nos artigos 9º e 10º, propõe-se que os prémios ou o seu valor em dinheiro, reverta para uma instituição particular de solidariedade social, que for designada pela Secretaria Geral do Ministério da Administração, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.
- b) Haverá idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público, as operações do concurso, não se realizar, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de algumas das cláusulas estabelecidas para o mesmo – o respectivo sorteio ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

Artigo 13º

[Aceitação do Regulamento]

- a) O simples facto de participar implica a aceitação incondicional do regulamento e das instruções que constam dos documentos relacionados com o concurso.
- b) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao prémio.